

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL



## ENTRONCAMENTO

2012

## Índice

PARTE I – Enquadramento Geral do Plano.....	6
1. Introdução.....	6
2. Âmbito de aplicação.....	7
3. Objetivos gerais.....	7
4. Enquadramento legal.....	8
4.1. Legislação geral.....	8
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	11
7. Ativação do Plano.....	11
7.1. Competência para a ativação do plano.....	11
7.2. Critérios para a ativação do plano.....	13
8. Programa de exercícios.....	14
PARTE II – Organização da Resposta.....	15
1. Conceito da atuação.....	15
1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil.....	16
1.1.1 - Constituição da CMPC quando ativada.....	16
1.1.2 – Competências.....	17
1.2 Centros de coordenação operacional.....	17
1.3 Sistema de gestão de operações.....	18
2. Execução do plano.....	20
2.1. Fase de emergência.....	20
2.2. Fase de reabilitação.....	21
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades.....	21
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil.....	23
3.1.1. Fase de emergência.....	23
3.1.2. Fase de reabilitação.....	25
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	27
3.2.1. Fase de emergência.....	27
3.2.2. Fase de reabilitação.....	30
PARTE III – Áreas de Intervenção.....	33
1. Administração de meios e recursos.....	33
2. Logística.....	34
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	35

2.2	Apoio logístico às populações .....	36
3.	Comunicações .....	36
4.	Gestão da Informação.....	39
4.1.	Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	39
4.2.	Informação pública .....	41
5.	Procedimentos de evacuação .....	43
6.	Manutenção de ordem pública.....	45
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas .....	46
7.1	Grupo de saúde e evacuação .....	46
8.	Socorro e salvamento .....	48
8.1.	Grupo de Socorro e Salvamento .....	48
9.	Serviços mortuários.....	49
10.	Protocolos .....	50
PARTE IV – Informação Complementar.....		51
SECÇÃO - I.....		51
1.	Organização geral de Protecção Civil em Portugal .....	51
1.1	Estrutura da protecção Civil.....	51
1.1.1	Estrutura da Protecção Civil em Portugal .....	53
1.2	Estrutura de operações .....	53
2.	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil no Município do Entroncamento .....	54
2.1	Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil.....	54
2.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade. ....	55
2.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	57
2.3.1	Sistema de monitorização .....	57
2.3.2	Sistema de alerta.....	57
2.3.3	Sistema de aviso .....	58
SECÇÃO – II.....		59
1.	Caracterização geral.....	59
2.	Caracterização física.....	60
3.	Caracterização socioeconómica .....	61
4.	Caracterização das infraestruturas .....	62
4.1	Rede viária.....	63
4.2	Rede ferroviária.....	63
4.3	Telecomunicações .....	64

4.4	Abastecimento de água.....	64
4.5	Eletricidade.....	65
4.6	Combustíveis .....	65
4.7	Heliporto .....	66
4.8	Património.....	66
4.9	Instalações dos agentes de Protecção Civil .....	67
4.10	Unidades de saúde .....	68
4.11	Lares da 3ª idade .....	68
4.12	Indústrias.....	69
5.	Caracterização de risco .....	70
5.1	Análise de risco.....	70
5.1.1	Riscos naturais.....	71
1	– Ocorrências – dados históricos: .....	73
5.1.2	Riscos humanos.....	74
1	– Ocorrências – dados históricos: .....	76
5.1.3	Riscos mistos .....	78
1	– Ocorrências – dados históricos: .....	79
5.2	Análise da vulnerabilidade .....	79
5.3	Estratégia para a mitigação de riscos.....	80
6.	Cenários.....	81
7.	Cartografia.....	83
SECÇÃO – III.....		84
1.	Inventário de meios e recursos.....	84
2.	Lista de contactos.....	86
3.	Modelos de relatórios e requisições .....	92
4.	Modelos de comunicados .....	93
5.	Lista de controlo de atualizações do plano.....	95
6.	Lista de registo de exercícios do plano .....	96
7.	Lista de distribuição do plano .....	97
8.	Legislação .....	98
9.	Bibliografia .....	98
10.	Glossário.....	99
ANEXOS .....		101
Figura 1 – Altimetria do concelho .....		102



Figura 2 – Rede Hidrográfica do concelho .....	103
Figura 3 – Densidade populacional .....	104
Figura 4 – Rede viária .....	105
Figura 5 – Rede ferroviária .....	106
Figura 6 – Telecomunicações .....	107
Figura 7 – Abastecimento de água .....	108
Figura 8 – Eletricidade .....	109
Figura 9 – Combustíveis .....	110
Figura 10 – Rede abastecimento gás natural .....	111
Figura 11 – Heliporto .....	112
Figura 12 – Património .....	113
Figura 13 – Instalações dos agentes proteção civil .....	114
Figura 14 – Unidades de saúde .....	115
Figura 15 – Lares da 3.ª idade .....	116
Figura 16 – Zona Industrial do Entroncamento .....	117
Figura 17 – Terminal contentores da MSC .....	118
Figura 18 – Perigosidade incendio florestal .....	119
Figura 19 – Zona sísmica .....	120
Figura 20 – Zona passagem tornados .....	121
Figura 21 – Zona ocupação militar .....	122

## PARTE I – Enquadramento Geral do Plano

### 1. Introdução

**Tipo de plano:** O presente Plano Municipal de Emergência é de âmbito Municipal e abrange todo o concelho do Entroncamento, o qual é constituído por duas freguesias, a freguesia de São João Baptista e a freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

**Diretor do Plano** – O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento ou o seu substituto legal.

**Razões para a elaboração:** Uma vez que o antigo plano foi elaborado e aprovado em 1998, houve a necessidade de o atualizar à luz da nova regulamentação, nomeadamente:

- Diretiva constante da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- Lei de Bases da Proteção Civil – Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho;

O Plano Municipal de Emergência do Entroncamento (PME), tem por objetivo ser uma ferramenta que permita à Câmara Municipal do Entroncamento, através do seu Serviço Municipal de Proteção Civil, aumentar os níveis de proteção dos cidadãos e do património, garantindo uma resposta oportuna no âmbito da proteção e do socorro. Deve definir de que maneira as pessoas, os bens e o ambiente devem ser protegidos em caso de catástrofe ou acidente grave.

São, assim, objetivos fundamentais:

- Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe dele resultante;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

No que respeita à identificação dos riscos, este plano tem por base a informação já trabalhada no Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), nomeadamente no tocante à cartografia de risco de incêndio.

Outros riscos são identificados e trabalhados neste documento, de modo a que, em termos operacionais, se possa agir eficaz e eficientemente perante qualquer acidente.

Cabe ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), articular com outros serviços da Câmara Municipal bem como com outras entidades e organizações de apoio, todos os mecanismos e opções

que este plano estabelece, no que diz respeito à missão, atuação e às atribuições de cada um, nas fases de prevenção e preparação bem como nas fases de emergência e reabilitação.

Assim sendo, face ao acionamento deste Plano de Emergência, devem todos os intervenientes assumir as suas funções e agir tal como está definido e estabelecido em termos operacionais neste documento.

O presente Plano deverá ser testado e atualizado periodicamente, ou sempre que se verifique necessário, uma vez que se pretende que o mesmo esteja sempre de acordo com a realidade do concelho e com todos os meios disponíveis para o efeito.

## 2. Âmbito de aplicação

O presente documento é de âmbito municipal e foi elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil do Entroncamento, cumprindo o estipulado na Resolução n.º 25/2008 atrás citada, emanada pela Comissão Nacional de Proteção Civil. Nesta Resolução, são definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Este documento, tem em vista o planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações do Concelho do Entroncamento.

É um documento formal, no qual as autoridades de Proteção Civil definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas envolvidos em operações de proteção civil.

Este documento foi elaborado, tendo em consideração os principais riscos existentes no concelho do Entroncamento, destacando-se as **catástrofes de origem natural** (cheias, inundações, incêndios florestais, sismos, ciclones, ventos ciclónicos, tornados, vagas de frio e ondas de calor) e as **catástrofes provocadas pelo homem** (Incêndios/acidentes industriais, incêndios/acidentes urbanos, colapso de edifícios, acidentes rodoviários, acidentes de tráfego aéreo, acidentes ferroviários, transporte de matérias perigosas e a rede distribuição gás natural).

## 3. Objetivos gerais

Os objetivos do Plano Municipal Emergência são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a participar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades envolvidas;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a adoção de uma cultura de autoproteção e a ordenação na estrutura de resposta à emergência.

#### 4. Enquadramento legal

Este Plano Municipal de Emergência foi elaborado de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, que estabelece as diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

O enquadramento legal deste plano foi definido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo por base a compilação legislativa da Protecção Civil 1.ª Edição 2008, de onde se destacam as mais importantes:

##### 4.1. Legislação geral

- **Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro** – Concessão de auxílios financeiros às Autarquias locais em regime associado emergência municipal;
- **Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto** – Lei de Segurança Interna;
- **Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho** – Diretiva de normas técnicas para a elaboração dos Planos de Emergência de Protecção Civil;
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de Julho** – Permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofes ou calamidades, através da abertura de uma conta de emergência;
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro** – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal protecção civil e competências do comandante operacional municipal;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho** – Sistema Integrado de Operações de Protecção Civil e Socorro – SIOPS;
- **Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho** – Lei de bases da Protecção Civil.



## 5. Antecedentes do processo de planeamento

O Plano Municipal de Emergência do Município do Entroncamento foi elaborado em 1998 e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), conforme o disposto no n.º 5, do art.º 21.º, da Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto, conjugado com o art.º 4.º do regulamento interno da CNPC, de 29 de Janeiro de 2002, não tendo tido nenhuma atualização até à presente data. Não existem também registos de ativação ou da realização de exercícios referentes ao referido plano de 1998.

No entanto, foram realizados por iniciativa da Autoridade Nacional de Proteção civil (ANPC), dois exercícios no âmbito da Proteção Civil, em Benavente, de natureza CPX e LIVEX em 21, 22 e 23 de Novembro de 2008 (PROCIV IV) e em 05 de Maio de 2009 (PT QUAKE-09), onde o Serviço Municipal Proteção Civil participou e que permitiram testar as comunicações e a articulação dos vários agentes de Proteção Civil.

Para a elaboração do presente PME e tendo em vista a obtenção de toda a informação necessária, seguiu-se a seguinte metodologia:

Numa primeira fase foi feita uma avaliação dos eventuais riscos passíveis de existirem no concelho, tendo em conta o seu enquadramento geomorfológico, bem como o seu desenvolvimento em termos tecnológico e demográfico.

Concluída essa avaliação, foram analisadas várias questões relacionadas com os diferentes tipos de riscos a determinar, nomeadamente riscos naturais, riscos tecnológicos e riscos ambientais. Foram inventariados os vários meios, que em caso de catástrofe necessitarão de ser acionados.

Foi também feita uma avaliação quanto a prováveis equipamentos para alojamento, designadamente coletividades, lares, IPSS, campos desportivos, campos de futebol e outros.

Para além destes equipamentos, foram identificadas áreas de abastecimento de água, tipo reservatórios, cisternas, lagoas, piscinas entre outros. Foi igualmente feito o levantamento dos meios de socorro e os seus contactos, nomeadamente médicos, enfermeiros, veterinários, bem como do corpo de bombeiros e outros meios de socorro.

Para a elaboração do presente Plano, foram também consultados o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) e o Plano Diretor Municipal (PDM). São sem dúvida os instrumentos de trabalho que reúnem grande parte da informação de base, necessária à elaboração do Plano Municipal de Emergência.

Estando o Gabinete Técnico Florestal (GTF) – intermunicipal, a trabalhar com o Serviço Municipal Proteção Civil, o referido plano foi elaborado, tendo por base o levantamento de meios e de estruturas que suportam a sua operacionalidade.

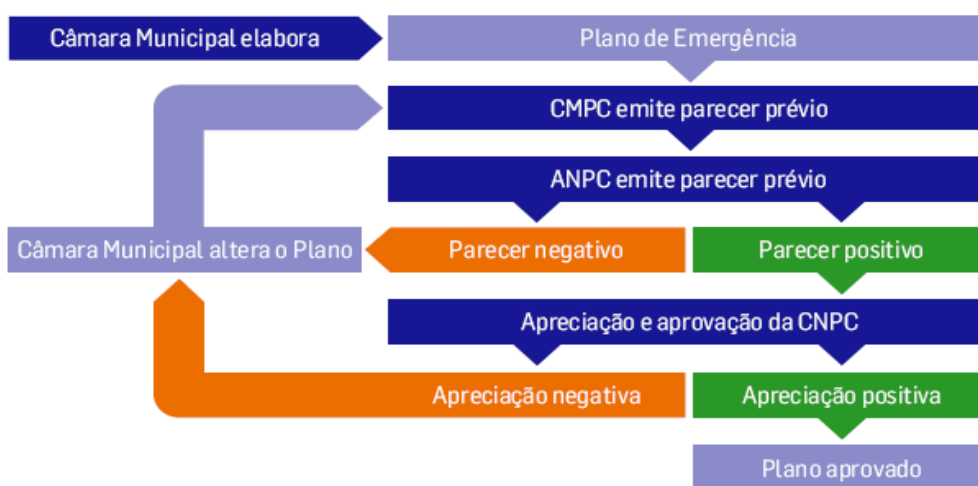
A maior parte da cartografia de base para o Plano Municipal de Emergência foi elaborada para o plano PMDFCI, nomeadamente a rede viária incluindo a rede viária florestal, rede hidrográfica com as

lagoas de acesso terrestre ou misto, carta do histórico de incêndios de 2003 a 2009, carta de declives, carta de apoio ao combate, carta de prioridades de defesa, carta de vigilância e bacias de visão, carta de vigilância móvel, carta de sectores de defesa, carta dos pontos de água, carta de perigosidade, carta de 1.ª intervenção e carta de prioridades de defesa. No entanto, algumas destas cartas não se enquadram nos conteúdos exigidos para este Plano Municipal de Emergência, tendo-se optado por elaborar outras cartas necessárias, nomeadamente as referentes aos riscos.

Os planos de emergência de âmbito municipal são elaborados pelo SMPC e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) e da ANPC.

Este Plano Municipal de Emergência foi submetido a consulta pública em... /... /... e obteve o parecer favorável da Comissão Municipal Protecção Civil (CMPC) em 11 de Outubro de 2011.

#### Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil



## 6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Para elaboração deste PME considerou-se útil a informação dos seguintes planos: PMDFCI, POM (informação de natureza operacional), o PDM (informação técnica relativa à caracterização de riscos de deslizamento e informação útil para a caracterização do risco de cheia) tendo sido articulados com o Plano Regional de Ordenamento do Território para o Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo.

Considerou igualmente útil a informação constante nos Planos de Emergência Internos da responsabilidade de instituições e organismos existentes no concelho, como a REFER (rede ferroviária), a EMEF (oficinas metalomecânicas equipamentos ferroviários), a TAGUSGAS (rede distribuição gás natural), Escola Dr. Rui de Andrade, PEI (Plano Emergência Interno) das Oficinas Municipais, o PPI (Plano Prévio Intervenção) da UCC – Unidade Cuidados Continuados, PEI (Plano Emergência Interno) do Lar Stª Casa Misericórdia do Entroncamento, Plano de Segurança do Parque Estacionamento Subterrâneo e ainda o PPI (Plano Prévio Intervenção) da A-23.

Quanto à articulação com os PME adjacentes o presente plano não foi alvo de interligação com os mesmos devido ao facto de se encontrarem em revisão, contudo em próxima atualização deste PME esta interligação será contemplada.

## 7. Ativação do Plano

Os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil são documentos formais, nos quais as autoridades de protecção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

O PME é ativado pelo Diretor do Plano ou pelo seu substituto legal, mediante decisão e competência da Comissão Municipal de Protecção Civil, desde que se trate de uma situação de acidente grave ou catástrofe, ou sua iminência, ou que estejam em risco pessoas, bens ou o ambiente. Esta ativação destina-se a uma mobilização rápida dos diversos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, para que de uma forma coordenada e eficaz possam atuar e minimizar os efeitos causados.

### 7.1. Competência para a ativação do plano

Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 38.º, da Lei de Bases de Protecção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 Julho), bem como com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a competência para ativação do PME é da respetiva **Comissão Municipal de Protecção Civil**.

No entanto, em **condições excepcionais, quando em situação de acidente grave ou catástrofe assim o justificar**, poderá a Comissão Municipal Protecção Civil, reunir com uma **composição mais**

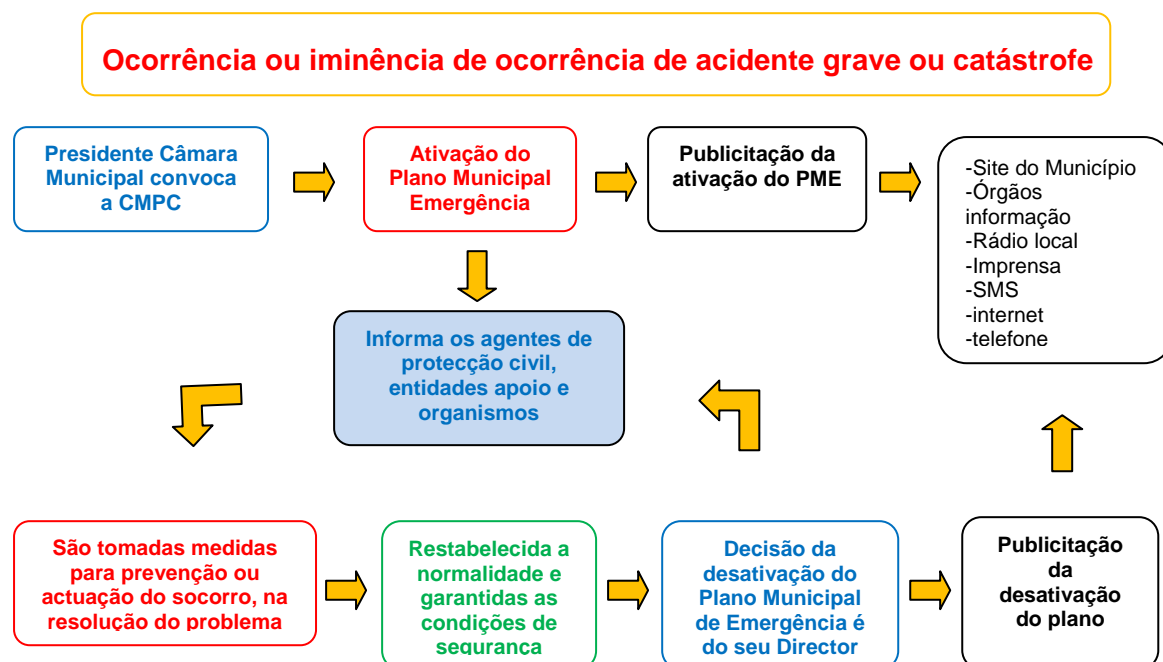
**reduzida**, nomeadamente o Diretor do Plano, Bombeiros, PSP, Autoridade Saúde do Concelho e Diretor Clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento, através dos seus órgãos de gestão/topo, que na impossibilidade de comparência serão imediatamente substituídos pelo seu substituto legal, de forma a poder deliberar a ativação do Plano.

Assim, a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente os supra descritos, reúnem com o Presidente da Câmara/Diretor do Plano e ativam o mesmo quando a natureza do acidente assim o justificar, por razões de celeridade do processo. Os restantes membros da CMPC, serão contactados por via telefónica ou outras, indicadas neste documento, de forma a tomarem conhecimento da ativação do plano.

A desativação do Plano será anunciada em plenário da CMPC, pelo Diretor do Plano/ Presidente da Câmara, quando estiverem garantidas as condições de normalidade e segurança.

A publicitação da ativação e desativação do PME será de imediato publicitada no site da Câmara Municipal Entroncamento ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)) e comunicado aos órgãos de informação local (Rádio Voz do Entroncamento) e regional, envio de SMS, avisos sonoros e instruções das forças de segurança e socorro, que deverão informar a população da ativação do PME, a razão da sua ativação, a extensão do sinistro ou ocorrência, sua gravidade e situação.

Por sua vez a desativação do plano será comunicada à população pelas mesmas vias.



## 7.2. Critérios para a ativação do plano

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados num plano de emergência, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, seguidamente apresenta-se uma listagem de quantificação dos critérios de ativação do presente plano.

### **Alguns critérios para ativação do Plano:**

- Um sismo com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter ou de grau VIII na Escala de Mercalli, dependendo da percentagem da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe e número de vítimas;
- Efeitos na população – número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc., desde que atinja um numero igual ou superior a 10;
- Danos nos bens e património – número de habitações danificadas – sejam igual ou superior a 20 (edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais, etc.);
- Uma cheia ou inundação que provoque danos em habitações e que obrigue à evacuação da população numa determinada área, de número igual ou superior a 20 habitações;
- Danos nos serviços de infraestruturas – suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações, durante um período de tempo superior a 48 horas;
- Danos e inoperacionalidade de infraestruturas vitais para as operações de socorro;
- Um incêndio florestal que coloque em perigo populações e habitações;
- Um acidente ferroviário ou rodoviário com transporte de matérias perigosas, que coloque em risco a população, o trânsito e o ambiente, que obrigue ao corte de vias e a medidas preventivas de proteção do ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Um incêndio industrial que coloque em risco o ambiente, bem como a evacuação de pessoas, dependendo da localização da indústria e da sua proximidade a aglomerados urbanos;
- Condições meteorológicas adversas.
- De acordo com o ponto 2 do art.º 18 da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases).

Esta tipificação de critérios não impede que o PME possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe.

## 8. Programa de exercícios

Para que este plano se mantenha atualizado, deverá ser periodicamente testado com exercícios, com vista a testar a sua operacionalidade. A realização periódica de exercícios tem como finalidade testar a capacidade de resposta via CPX (comunicações rádio, telefone, fax e internet), bem como a organização dos corpos de bombeiros e proteção civil e também exercícios LIVEX.

Os principais objetivos são os seguintes:

- Exercitar a capacidade de resposta dos agentes acima referidos;
- Exercitar a capacidade de resposta das entidades a envolver;
- Exercitar a capacidade de resposta das entidades externas;
- Testar equipamento e meios a utilizar;
- Testar a estrutura de comando, dos sistemas de comunicações e apoio à decisão;
- Operacionalizar a resposta imediata e de médio prazo, da avaliação de estruturas, apoio social, apoio logístico e ainda da gestão de informação;
- Exercitar a articulação operacional entre o Posto de Comando e o Comando Distrital Operações Socorro de Santarém.

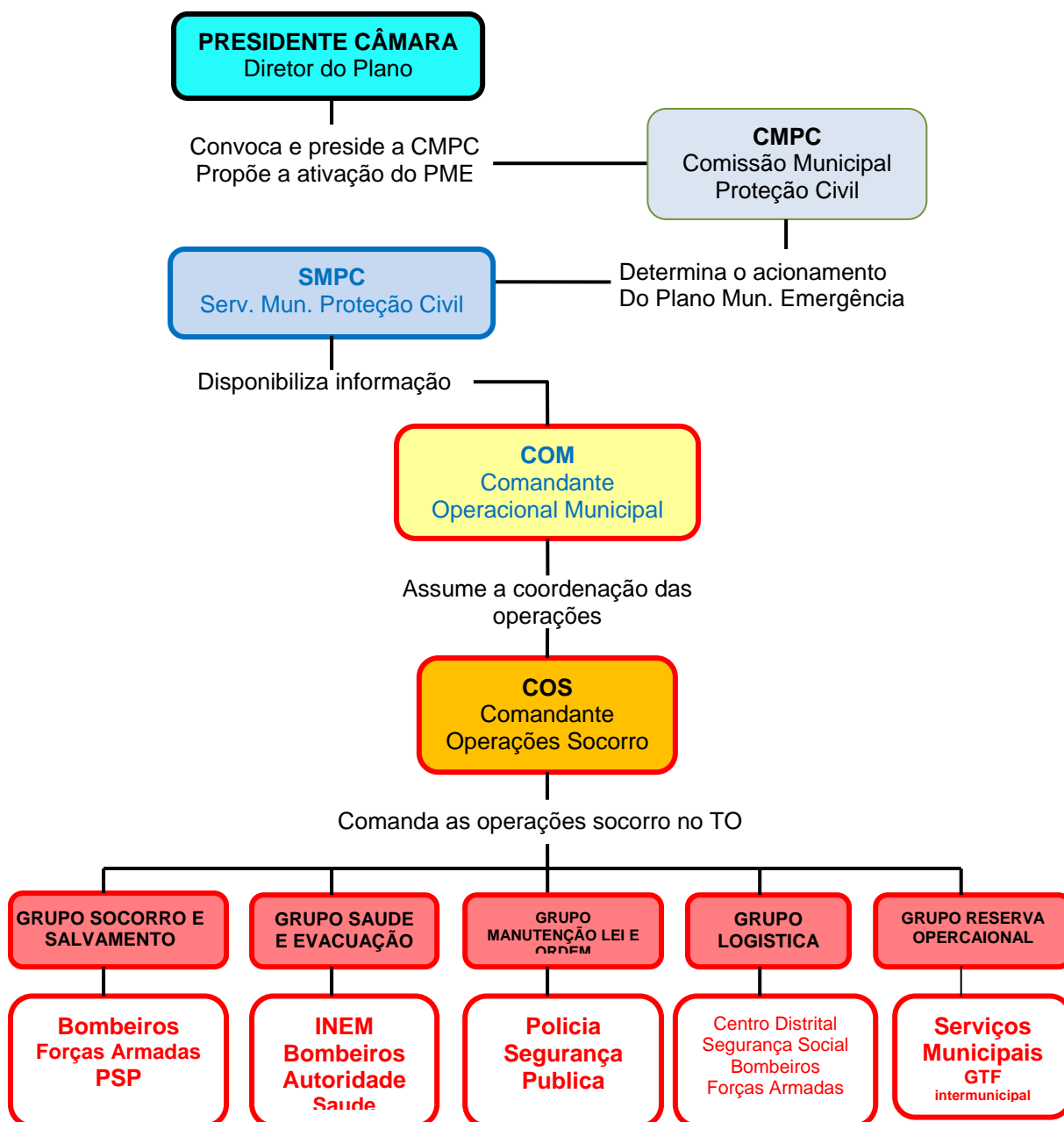
Estes exercícios servem para correções e melhoramentos na atuação e articulação dos agentes de Proteção Civil. Após a realização dos exercícios (qualquer que seja o tipo), deverá ser feito um briefing com todos os intervenientes, de modo a analisar as suas atuações, melhorando ou corrigindo os procedimentos operacionais existentes.

Após a aprovação deste PME, será efetuado **nos 180 dias seguintes** um teste exercitando a sua operacionalidade. **Em cada semestre serão realizados exercícios CPX ou LIVEX alternadamente.**

**PARTE II – Organização da Resposta****1. Conceito da atuação**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil necessárias em situação de emergência, devido à eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. São também incluídas as ações de prevenção de riscos, bem como atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

Apresenta-se de seguida o organograma referente à estrutura operacional de emergência:



## 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

### Missão

Numa situação de emergência ao nível do município, a Comissão Municipal de Protecção Civil assegura que todos os agentes, entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de protecção, socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si nas missões e tarefas específicas, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Protecção Civil deverá reunir nas instalações do **Serviço Municipal de Protecção Civil, localizado na Rua Afonso de Albuquerque (39°27'43,13"N – 8°27'51,63"W)**, junto aos Serviços Municipais e onde existem condições de espaço, comunicações e logísticos.

Em alternativa ou se as instalações ficarem inoperativas, poderá reunir no quartel dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento (**39°27'57,60"N – 8°28'03,53"W**).

**A comissão Municipal de Protecção Civil, considera-se constituída nas seguintes situações:**

- Desde que estejam presentes cerca de um terço dos seus elementos, ou
- Desde que estejam presentes o Presidente da Câmara Municipal, um elemento dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, um elemento da PSP do Entroncamento, Delegado Concelhio de Saúde ou seu substituto legal e um elemento do Serviço Municipal Protecção Civil.

### 1.1.1 - Constituição da CMPC quando ativada

De acordo com o art.º 3.º da Lei 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- **Presidente da Câmara Municipal;**
- **Comandante Operacional Municipal** (*não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC*);
- **Comandante dos Bombeiros Voluntários;**
- Um elemento da força de segurança presente no Município – **Polícia de Segurança Publica (PSP);**
- **Autoridade de Saúde do concelho;**
- **Diretor do Centro de Saúde;**
- **Diretor clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento;**
- **Um oficial de ligação do Regimento de Manutenção do Exército;**
- **Um representante do Centro Distrital Segurança Social;**



- Representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

### 1.1.2 – Competências

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

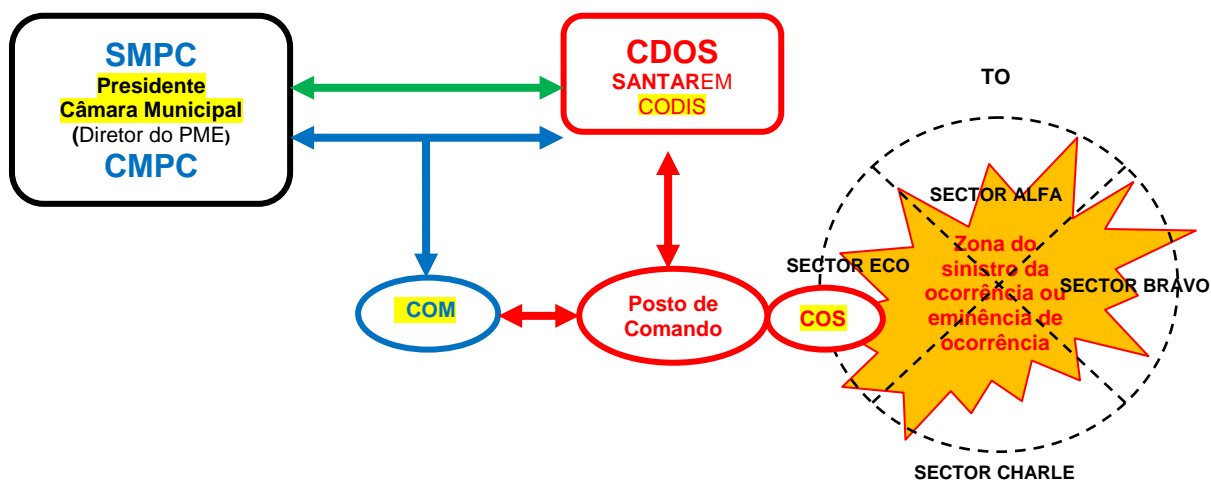
- Propor a ativação do Plano Municipal Emergência quando a natureza do acidente, ocorrência ou sua iminência o justificar;
- Na situação de emergência avaliar os riscos e os danos causados e planear medidas para resolver ou minimizar os efeitos;
- Apoiar o Comandante das Operações de Socorro nas operações e disponibilizar os meios solicitados;
- Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis ao nível local, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Definir as prioridades e objetivos a estabelecer com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e entidades relativamente à sua participação em tarefas comuns de proteção civil;
- Acompanhar e aprovar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil e à sensibilização dos cidadãos para a auto proteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes de proteção civil;
- Definir a articulação entre os organismos e estruturas do sistema de proteção civil desenvolvem nas suas atribuições e competências específicas;
- Determinar a mobilização de recursos humanos e materiais necessários, estabelecer planos de distribuição em colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Na fase de reabilitação determinar a desativação do Plano Municipal de Emergência, em base nas informações do Comandante das Operações de Socorro;
- Acompanhar as reabilitações nas zonas afetadas e do regresso das populações aos seus locais e bens;
- Colaborar na elaboração de um relatório sobre as operações realizadas, quantificando os danos, quer sejam de natureza pessoal ou material. Identificar os erros cometidos, sua natureza e corrigi-los.

### 1.2 Centros de coordenação operacional

Os **Centros de Coordenação Operacional (CCO)** foram criados nos termos do Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS) e garantem uma estrutura de comando, que assegura a coordenação institucional e a gestão da participação operacional de cada força ou serviço, nas operações de socorro a desencadear, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, nos seus art.º 3.º e 4.º e **não é uma estrutura do âmbito Municipal.**

### 1.3 Sistema de gestão de operações

O sistema de gestão de operações cumpre o determinado no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, sobre o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) de forma a garantir uma estrutura organizada e integrada no teatro de operações, variando apenas conforme a importância da ocorrência ou iminência de ocorrência, tendo como base a articulação de um comando único de todos os agentes de protecção civil, que atuam operacionalmente, sem prejuízo da sua dependência hierárquica e funcional.



NOTA: O vermelho representa a estrutura de socorro, o azul a coordenação de apoio e o verde a parte institucional.

**AGENTES E RESPECTIVAS FUNÇÕES**

<b>AGENTES</b>	<b>FUNÇÕES A DESEMPENHAR</b>
<b>Presidente da Câmara Municipal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- É a autoridade política de proteção civil no concelho</li><li>- Preside e convoca a CMPC</li><li>- Propõe a ativação do Plano Municipal Emergência</li></ul>
<b>Comissão Municipal Proteção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Determina a ativação do Plano Municipal Emergência</li></ul>
<b>Comandante Operacional Municipal</b> <i>(não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC)</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordena as operações</li><li>- Avalia a dimensão do sinistro</li><li>- Coordena a articulação entre os agentes envolvidos</li></ul>
<b>Comandante Operações Socorro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comanda as operações de socorro no local da ocorrência, eminência de ocorrência ou sinistro</li><li>- Planeia a estratégia de ação, estabelece objetivos e define prioridades</li><li>- Coloca os meios necessários no TO e solicita reforços se necessário. Define objetivos específicos a nível tático</li></ul>
<b>Posto de Comando Operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- É o centro de coordenação das operações no local da ocorrência e destina-se a apoiar o COS no teatro de operações</li></ul>
<b>Serviço Municipal Proteção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mantém a coordenação institucional de todos os intervenientes</li><li>- Disponibiliza a informação necessária aos intervenientes</li></ul>
<b>Agentes de Proteção Civil e Organismos de apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executam tarefas específicas que lhe forem atribuídas, consoante a natureza da ocorrência e as suas competências</li></ul>

## 2. Execução do plano

O Plano Municipal de Emergência é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento, e define as principais orientações, relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades ou serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, conforme o estipulado no Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de Julho.

Tem como objetivo principal a minimização dos prejuízos e perdas de vidas, bem como assegurar, no mais curto espaço de tempo, o restabelecimento da normalidade. Articula-se com os Planos referidos no ponto 6 - Parte I. Assim, serão ativados, sempre que o incidente se verifique na área da respetiva abrangência.

A elaboração deste documento resulta da estrutura na Proteção Civil em Portugal, denominada por Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), conforme o estipulado no art.º 50.º da Lei nº.27/2006, de 03 de Julho, no art.º 18.º da Lei 65/2007, de 12 de Novembro e da publicação da Diretiva, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho).

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional, não impedindo a existência de outros documentos mais específicos e operacionais (Planos de Emergência Externos ou Planos de Emergência Especiais) os quais podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuados neste documento.

Este documento foi elaborado, tendo em consideração os principais riscos existentes no concelho, destacando-se as catástrofes de origem natural (ex. cheias, inundações; incêndios florestais; sismos; aluimentos de terras, derrocadas; ciclones, ventos ciclónicos) e as catástrofes provocadas pelo Homem (ex. Incêndios/acidentes industriais; incêndios/acidentes urbanos, acidentes rodoviários, acidentes de tráfico aéreo, acidentes ferroviários, acidentes no transporte de matérias perigosas e tornados).

### 2.1. Fase de emergência

Na fase de emergência há que assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e à existência de uma resposta eficaz de todos os intervenientes na situação de emergência, pelo que as primeiras ações a realizar devem ser:

- Ativar de imediato a CMPC e acionar desde logo o alerta às populações em risco;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de que, em tempo útil, se possa promover a atuação oportuna dos meios de socorro;
- Difundir através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos, orientações e medidas a adotar pela população em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;

- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso, necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas necessárias para o bem-estar das populações evacuadas, designadamente, alojamento, agasalho e alimentação;
- Informar o CDOS da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e forças Municipais de Proteção Civil;

## 2.2. Fase de reabilitação

Apresentam-se de seguida as principais ações a realizar na fase de reabilitação:

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, designadamente o abastecimento de água e energia;
- Promover o regresso das populações e bens;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo e desmoronamento;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoas e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

## 3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

A articulação entre todos os agentes de proteção civil é importante para todos os intervenientes numa operação de emergência, de modo a que possam rapidamente obter os melhores resultados relativamente às tarefas que lhe são destinadas e nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil.

O Presidente Câmara tem como missão, tarefa e responsabilidade:

- É o responsável pela Proteção Civil no seu concelho;
- Declara a situação de alerta de âmbito municipal e convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Coordena e controla os meios e recursos a disponibilizar;
- Preside à Comissão Municipal de Proteção Civil.

O Comandante Operacional Municipal (COM) (que à data da elaboração deste documento ainda não se encontra nomeado, será substituído pelo Coordenador do Serviço Municipal Proteção Civil) tem como missão, tarefas e responsabilidades:

- Manter a permanente ligação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- Acompanhar as operações de proteção e socorro que ocorram dentro da área do concelho;

- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios face a possíveis cenários ou ocorrências;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito operacional, com os agentes de proteção civil;
- Assumir a coordenação dos agentes e entidades envolvidos nas operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município.

**O Comandante Operações Socorro (COS) tem por missão:**

- Comandar as operações de socorro no local da ocorrência, iminência de ocorrência, ou sinistro;
- Planear a estratégia de ação, estabelecer objetivos e definir prioridades;
- Analisar o tipo de acidente e sua extensão;
- Criar um perímetro de segurança;
- Verificar a existência de vítimas e as suas condições;
- Assegurar o socorro e salvamento dessas vítimas;
- Requerer os meios humanos e materiais necessários;
- Colocar os meios necessários no TO e solicitar reforços se necessário;
- Definir objetivos específicos a nível tático;
- Verificar a existência de danos ou sua probabilidade na população, bens ou meio ambiente;
- Definir os sectores no TO e sua atuação;
- Manter o contacto com o CDOS – Santarém, informar evolução e ponto de situação operacional;
- Articular com o COM os meios de apoio que entenda ser necessários ou adequados;
- Estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações.

### 3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil

#### 3.1.1. Fase de emergência

Na fase de emergência desenvolvem-se as condições para uma rápida resposta de todos os intervenientes na situação de socorro e salvamento.

AGENTES	FASE DE EMERGENCIA
<b>BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prevenção e combate a incêndios de diversa natureza</li><li>- Garantir e organizar a primeira intervenção após o alerta</li><li>- Socorro às populações em caso de incêndio, inundações, acidentes ferroviários e rodoviários, desabamentos e de um modo geral todos os acidentes e ocorrências graves</li><li>- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica</li><li>- Evacuação secundária para as unidades de saúde diferenciadas</li><li>- Salvamento de pessoas e bens</li><li>- Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco</li><li>- Abastecimento de água</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>POLICIA SEGURANÇA PUBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preservação da segurança dos cidadãos</li><li>- Proteção da propriedade</li><li>- Controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação</li><li>- Abertura de corredores de emergência e evacuações</li><li>- Controlar os acessos à zona do sinistro</li><li>- Evacuar as populações das áreas de risco</li><li>- Deteção, investigação e prevenção das atividades criminosas</li><li>- Operações de busca e salvamento</li><li>- Assegurar a área de segurança no teatro de operações</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>INEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ordenar a atuação dos agentes de saúde nas situações de ambiente pré-hospitalar, de catástrofe ou calamidade, integrando a organização definida nos Planos de Emergência</li><li>- Montar os postos médicos avançados</li><li>- Triagem de todos os feridos e evacuações primárias e secundárias</li><li>- Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas</li><li>- Apoio psicológico às vítimas</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>

<p><b>AUTORIDADE SAUDE DO CONCELHO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar o estado de saúde da população atingida pelo sinistro ou calamidade</li><li>- Avaliar os riscos para a saúde pública proveniente de fatores ambientais</li><li>- Coordenar os meios médicos e hospitalares consoante as necessidades</li><li>- Informar os vários Órgãos do Serviço Nacional de Saúde</li><li>- Efetuar o controlo ambiental, o controlo de doenças e a verificação na qualidade dos bens essenciais</li><li>- Encaminhamento e identificação dos mortos</li><li>- Gerir a instalação provisória da mortuária em instalações adequadas à situação e ao número</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<p><b>CENTRO DE SAUDE DO ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir o atendimento e os cuidados de saúde primários à população afetada.</li><li>- Reforçar e mobilizar os meios necessários a prestação de serviços saúde na urgência.</li><li>- Colaborar na prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha.</li><li>- Garantir a articulação com as unidades hospitalares.</li><li>- Garantir assistência médica à população afetada e evacuada.</li></ul>
<p><b>DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MISERICORDIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ativar e coordenar os meios médicos, bem como os serviços de urgência do Hospital da Misericórdia do Entroncamento</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<p><b>FORÇAS ARMADAS (Regimento Manutenção do Exército)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiar nas ações de busca e salvamento de pessoas e bens</li><li>- Montagem de acampamentos de emergência</li><li>- Isolamento e segurança das áreas afetadas</li><li>- Montagem de abrigos e centros de acolhimento a desalojados</li><li>- Colaborar na evacuação da população atingida</li><li>- Distribuição de alimentação, água e agasalhos às populações atingidas</li><li>- Apoio à evacuação das populações em áreas de risco</li></ul>



### 3.1.2. Fase de reabilitação

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações e áreas afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações, tendo como base os seguintes pontos:

- Apoio psicossocial, distribuição de alimentos, roupas e cobertores à população afetada ou evacuada;
- Auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza;
- Abastecimento de água e géneros alimentícios à população;
- Reabilitação de áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade nomeadamente em infraestruturas e redes de comunicação;
- Ações de busca e salvamento de pessoas e bens;
- Arranjos de caminhos e arruamentos, reparação condutas de água, eletricidade, telefones e gás, etc.

AGENTES	FASE DA REABILITAÇÃO
<b>BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas</li><li>- Prevenção e rescaldo a incêndios de diversa natureza</li><li>- Transporte de acidentados e de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.</li><li>- Auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza</li><li>- Colaborar na reconstrução de infraestruturas</li><li>- Distribuição de água potável à população</li><li>- Apoio logístico</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>POLICIA SEGURANÇA PUBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preservação da segurança dos cidadãos</li><li>- Proteção da propriedade</li><li>- Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas</li><li>- Manter o controlo de acesso e restrições à zona sinistrada</li><li>- Proteger e auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza</li><li>- Detecção, investigação e prevenção das atividades criminosas</li><li>- Colaborar com a população afetada o regresso à normalidade</li><li>- Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação</li><li>- Manter abertos corredores de circulação para as evacuações secundárias</li><li>- Colaborar nas ações de mortuária</li><li>- Receber e guardar os espólios das vítimas</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>

<b>INEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas</li><li>- Cuidado médico às vítimas</li><li>- Coordenar a atuação dos postos médicos e hospitais de campanha</li><li>- Apoio logístico</li><li>- Apoio psicológico às vítimas</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>AUTORIDADE DE SAUDE DO CONCELHO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar o estado de saúde da população atingida pelo sinistro</li><li>- Avaliar os riscos para a saúde pública proveniente de fatores ambientais</li><li>- É responsável pelas medidas de proteção da Saúde Pública na área da catástrofe</li><li>- Recomendações de natureza sanitária</li><li>- Prestação dos serviços de mortuária</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>CENTRO DE SAUDE DO ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir o atendimento e os cuidados de saúde primários à população afetada.</li><li>- Reforçar e mobilizar os meios necessários a prestação de serviços saúde na urgência.</li><li>- Colaborar na prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha.</li><li>- Garantir a articulação com as unidades hospitalares.</li><li>- Garantir assistência médica à população afetada e evacuada.</li></ul>
<b>MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assistência médica, hospitalar e social</li><li>- Assegurar alimentação e alojamento para desalojados ou evacuados</li><li>- Apoio psicológico, alojamentos e comidas, roupas e cobertores à população afetada ou evacuada</li></ul>
<b>FORÇAS ARMADAS (Regimento Manutenção do Exército)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Isolamento e segurança das áreas afetadas</li><li>- Montagem de abrigos e centros de acolhimento a desalojados</li><li>- Distribuição de alimentação, água e agasalhos às populações atingidas</li><li>- Executar as tarefas de apoio necessárias à normalização da vida das populações atingidas e o retorno aos seus locais</li></ul>

### 3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os Organismos e Entidades de Apoio têm como função auxiliar numa situação de crise, tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação.

#### Competências e Responsabilidades

- Reabilitações de urgência dos serviços públicos essenciais (água, energia) e outras reabilitações prioritárias, coordenando as operações, com vista ao regresso das populações evacuadas; Determinar a necessidade de equipas ou técnicos complementares;
- Informar sobre a situação dos serviços e tempos críticos para a sua reabilitação;
- Demolições, desobstruções e remoção de destroços;
- Delimitar danos, sua previsível evolução e elaborar relatório final contendo a quantificação dos danos humanos e materiais.

#### 3.2.1. Fase de emergência

Atuar de imediato para uma rápida resposta no socorro e salvamento das populações afetadas, bens e património, avaliando a dimensão da catástrofe, calamidade ou sua iminência, tendo em conta os riscos e vulnerabilidades, promover as medidas preventivas para atenuar ou eliminar os seus efeitos.

ENTIDADES DE APOIO	FASE DE EMERGÊNCIA
<p><b>MUNICÍPIO ENTRONCAMENTO (serviços)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibiliza os Técnicos e Encarregados dos Serviços da Câmara Municipal do Entroncamento para a ocorrência a fim de avaliar imediatamente os danos e estragos, contribuindo ainda com pareceres técnicos para inspecionar edifícios e estruturas e analisar e quantificar os danos</li><li>- As equipas de pessoal qualificado em áreas como águas e saneamento, atuam no fecho de condutas a fim de evitar inundações e assegurar a distribuição de água às áreas afetadas</li><li>- Apoio de maquinaria pesada e transportes para desobstruções, demolições e remoção de destroços</li><li>- As equipas de pessoal qualificado em áreas como a eletricidade, mecânica, serralharia, carpintaria, etc.</li><li>- Mobilizar e organizar transportes para a evacuação da população afetada</li><li>- Apoio logístico, como refeições, alojamento, agasalhos, fornecimento de água, etc.</li><li>- Disponibilizar combustíveis para as viaturas envolvidas nas operações</li><li>- Apoio técnico nas áreas do social e psicológico</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>

<b>SERVIÇO MUNICIPAL PROTECÇÃO CIVIL ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter informada a Autoridade Política do concelho e Diretor do Plano Municipal Emergência, das ocorrências de Proteção Civil existentes dentro do seu concelho</li><li>- Manter a coordenação institucional e informação entre todos os agentes intervenientes no teatro de operações</li><li>- Garantir o apoio solicitado pelo COS na ocorrência</li><li>- Preparar e difundir avisos, informação e medidas de auto – proteção às populações</li><li>- Apoiar a avaliação da natureza e dimensão da ocorrência e disponibilizar informação para a sua caracterização</li><li>- Assegurar a logística necessária para a ocorrência</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<b>MUNICIPIO ENTRONCAMENTO (EMIF – Equipa Municipal Intervenção Florestal)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Esta equipa é constituída por funcionários da Câmara Municipal do Entroncamento e integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil do Entroncamento:</li><li>- Prevenção aos incêndios florestais</li><li>- Vigilância florestal</li><li>- Primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais</li><li>- Operações de rescaldo.</li></ul>
<b>CENTRO DE SAUDE ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Integrar a CMPC para definir a intervenção no seu âmbito.</li><li>- Garantir o atendimento e os cuidados de saúde primários à população afetada.</li><li>- Reforçar e mobilizar os meios necessários a prestação de serviços saúde na urgência.</li><li>- Colaborar na prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha.</li><li>- Garantir a articulação com as unidades hospitalares.</li><li>- Garantir assistência médica à população afetada e evacuada.</li><li>- Colabora nas ações de mortuária.</li></ul>
<b>CENTRO DISTRITAL SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A coordenação da área de apoio social e psicológico às populações afetadas, deslocadas ou isoladas</li><li>- Formar equipas técnicas para atuar junto da população afetada.</li><li>- O acionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas</li><li>- Apoio nas ações de encaminhamento e alojamento temporário de pessoas evacuadas e desalojadas</li><li>- Acompanhamento e encaminhamento da população afetada</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>

<b>FORÇAS ARMADAS</b> <b>(Regimento Manutenção</b> <b>do Exército)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio em pessoal qualificado em áreas como, mecânica, serralharia, etc.</li><li>- Apoio de maquinaria pesada e transportes</li><li>- Apoio logístico, como refeições, alojamento, agasalhos, combustíveis fornecimento de água, etc.</li><li>- Apoio aos agentes de proteção civil nas ações de busca e salvamento de pessoas e bens</li></ul>
<b>JUNTAS DE FREGUESIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O apoio na informação às populações através da divulgação de avisos e medidas de autoproteção da população</li><li>- Colaborar com os agentes de proteção civil junto das populações, quando necessário</li><li>- Apoio à população afetada ou evacuada com comida e roupas, bem como no alojamento temporário</li><li>- Encaminhamento do pessoal voluntário, cuja colaboração seja a título benévolo, que se deverá apresentar nas Juntas Freguesia</li></ul>
<b>EDP</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibilizar equipas para atuar nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade relativamente ao abastecimento de energia elétrica</li><li>- Assegurar o fornecimento de energia elétrica para serviços essenciais e operações do socorro</li><li>- Prevenir eventuais quedas de postes e linhas elétricas</li></ul>
<b>TELECOM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar com equipas nas áreas afetadas para garantir comunicações e telefones</li><li>- Prevenir eventuais quedas de postes e linhas telefónicas</li></ul>
<b>TAGUSGAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fechar condutas de gás nas áreas afetadas e prevenir eventuais fugas de gás que possam causar explosões e incêndios</li><li>- Equipa de técnicos para inspecionar as redes de gás e estruturas e analisar o seu estado de segurança</li></ul>
<b>ÁGUAS DO CENTRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avalia o controlo e funcionamento das centrais de bombagem de águas e saneamento nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade de forma a evitar inundações</li></ul>
<b>ESCUTEIROS</b> <b>Corpo Nacional Escutas –</b> <b>Agrupamento – 542</b> <b>Associação Escoteiros de</b> <b>Portugal – Grupo 84</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio na divulgação e avisos de medidas de autoproteção às populações</li><li>- Apoio na distribuição de alimentos e agasalhos às populações afetadas ou evacuadas</li><li>- Apoio no encaminhamento das populações afetadas ou evacuadas para as zonas de evacuação ou concentração</li></ul>

<p><b>CP - REFER</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilizar para as áreas afetadas, equipas de técnicos para inspecionar as vias-férreas e infraestruturas, nomeadamente pontes e viadutos e analisar o seu estado de segurança</li> <li>- Colaborar com os agentes de proteção civil quando necessário nas ocorrências</li> </ul>
<p><b>ESTRADAS DE PORTUGAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilizar para as áreas afetadas equipas de técnicos para inspecionar as vias e infraestruturas nomeadamente pontes e viadutos e analisar o seu estado de segurança</li> <li>- Colaborar com os agentes de proteção civil quando necessário nas ocorrências</li> </ul>
<p><b>RADIO VOZ ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Difundir comunicados mantendo a população informada.</li> <li>- Informar as medidas de segurança a seguir pela população.</li> </ul>
<p><b>CLUBE RADIOAMADORES ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio nas comunicações rádio no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando redes existentes ou substituindo as inoperativas.</li> <li>- Devem apresentar-se e colaborar com a entidade coordenadora das comunicações, neste caso o SMPC.</li> </ul>

### 3.2.2. Fase de reabilitação

A Fase de Reabilitação, consiste num conjunto de medidas destinadas à reposição da normalidade, quer das condições das populações e bens afetados pela situação de emergência, quer das infraestruturas e serviços essenciais.

<p><b>ENTIDADES DE APOIO</b></p>	<p><b>FASE DE REABILITAÇÃO</b></p>
<p><b>MUNICIPIO ENTRONCAMENTO (serviços)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tem na sua constituição os Técnicos e Encarregados dos Serviços da Câmara Municipal do Entroncamento</li> <li>- Apoio em pessoal qualificado em áreas como águas, saneamento, eletricidade, mecânica, serralharia, carpintaria, etc.</li> <li>- Apoio de maquinaria pesada e transportes</li> <li>- Restabelecer as áreas afetadas com a distribuição da rede de água.</li> <li>- Inspeccionar edifícios e estruturas</li> <li>- Analisar e quantificar os danos</li> <li>- Apoio logístico, como refeições, alojamento, agasalhos, fornecimento de água, etc.</li> <li>- Demolições, desobstruções e remoção de destroços</li> <li>- Apoio técnico nas áreas de infraestruturas, social e psicológico</li> <li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li> </ul>

<p><b>MUNICÍPIO ENTRONCAMENTO (EMIF – Equipa Municipal Intervenção Florestal)</b></p>	<p>Esta equipa é constituída por funcionários da Câmara Municipal do Entroncamento e integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil do Entroncamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prevenção aos incêndios florestais</li><li>- Vigilância florestal</li><li>- Primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais</li><li>- Operações de rescaldo</li><li>- Sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, uso do fogo e da limpeza da floresta</li></ul>
<p><b>SERVIÇO MUNICIPAL PROTECÇÃO CIVIL ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter informada a Autoridade Política do concelho e Diretor do Plano Municipal Imergência das ocorrências de Proteção Civil existentes dentro do seu concelho</li><li>- Manter a coordenação institucional e informação entre todos os agentes intervenientes no teatro de operações</li><li>- Preparar e difundir avisos, informação e medidas de auto – proteção às populações</li><li>- Manter a avaliação da natureza e dimensão da ocorrência e disponibiliza informação para a sua caracterização</li><li>- Assegura a logística necessária para a ocorrência</li></ul>
<p><b>CENTRO DE SAUDE ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Continuar o apoio médico às populações afetadas ou deslocadas.</li><li>- Manter a população informada sobre os procedimentos a tomar na área da saúde.</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<p><b>CENTRO DISTRITAL SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação da área de apoio social e psicológico às populações afetadas, deslocadas ou isoladas</li><li>- Acionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas</li><li>- Apoio nas ações de encaminhamento e alojamento temporário de pessoas evacuadas e desalojadas</li><li>- Acompanhamento e encaminhamento da população afetada</li><li>- Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências</li></ul>
<p><b>REGIMENTO MANUTENÇÃO DO EXERCITO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio em pessoal qualificado em áreas como, mecânica, serralharia, etc.</li><li>- Apoio de maquinaria pesada e transportes</li><li>- Apoio logístico, como refeições, alojamento, agasalhos, combustíveis fornecimento de água, etc.</li><li>- Apoio logístico das populações afetadas</li></ul>

<p><b>JUNTAS DE FREGUESIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O apoio na informação às populações através da divulgação de avisos e medidas de autoproteção da população</li> <li>- Colaborar com os agentes de proteção civil junto das populações, quando necessário</li> <li>- Apoio à população afetada ou evacuada com comida e roupas, bem como no alojamento temporário</li> <li>- Encaminhamento do pessoal voluntário, cuja colaboração seja a título benévolo, que se deverá apresentar nas Juntas Freguesia</li> </ul>
<p><b>EDP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restabelecer as áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade no abastecimento de energia elétrica</li> </ul>
<p><b>TELECOM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restabelecer as áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade de comunicações e telefones</li> </ul>
<p><b>TAGUSGAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reparar condutas de gás e restabelecer o fornecimento às populações nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade</li> </ul>
<p><b>ÁGUAS DO CENTRO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o controlo e funcionamento das centrais de bombagem de águas e saneamento nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade</li> </ul>
<p><b>ESCUTEIROS</b> <b>Corpo Nacional Escutas –</b> <b>Agrupamento – 542</b> <b>Associação Escoteiros de</b> <b>Portugal – Grupo 84</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio na divulgação e avisos de medidas de autoproteção às populações</li> <li>- Apoio na distribuição de alimentos e agasalhos às populações afetadas ou evacuadas</li> <li>- Apoio no encaminhamento das populações afetadas ou evacuadas para as zonas de evacuação ou concentração</li> </ul>
<p><b>CP - REFER</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No restabelecimento à normalidade e segurança das vias de comunicação e transporte relativo às vias-férreas</li> </ul>
<p><b>ESTRADAS DE PORTUGAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No restabelecimento à normalidade e segurança das vias de comunicação e transporte relativo à A-23 (autoestrada da Beira interior)</li> </ul>
<p><b>RADIO VOZ</b> <b>ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Difundir comunicados mantendo a população informada.</li> <li>- Informar as medidas de segurança a seguir pela população</li> </ul>
<p><b>CLUBE RADIOAMADORES</b> <b>ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio nas comunicações rádio no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando redes existentes ou substituindo as inoperativas.</li> <li>- Devem apresentar-se e colaborar com a entidade coordenadora das comunicações, neste caso o SMPC.</li> </ul>



## PARTE III – Áreas de Intervenção

### 1. Administração de meios e recursos

#### Coordenação

A coordenação fica a cargo do Município do Entroncamento, com o apoio das Juntas de Freguesia, podendo ainda solicitar o apoio do Regimento Material do Exército e podendo mesmo recorrer à adjudicação no exterior.

#### Entidades intervenientes

- Agentes de proteção civil
- Organismos e entidades de apoio

#### Prioridades de Ação

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros.

#### Instruções de Coordenação

- **Pessoal**

O pessoal é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence, bem como outros encargos, não podendo ser prejudicados nos seus direitos. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja a título benévolo deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento.

- **Aquisições de Bens e Serviços**

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos da Lei aplicada nas Autarquias, por requisição do Município do Entroncamento, com autorização do Presidente da Câmara e a sua liquidação será feita segundo as normas da Contabilidade Autárquica.

Nos Serviços de Aprovisionamento do Município do Entroncamento existe listagem de contatos dos fornecedores privados e públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil.

Tendo em consideração a natureza da ocorrência e os meios disponíveis pela Proteção Civil Municipal, estes poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades públicas e privadas, tais como:

- Equipamentos de energia e iluminação

- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados
- Material de alojamento precário
- Agasalhos e vestuário
- Medicamentos
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga
- Combustíveis e lubrificantes
- Máquinas e equipamento de engenharia
- Construção e obras públicas
- Material de mortuária

## 2. Logística

No apoio logístico às operações de Protecção Civil identificaram-se os meios e responsabilidade dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, relativamente às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e as populações.

### Coordenação

Tanto para o apoio logístico às forças de intervenção, como para a população a coordenação fica a cargo do Município do Entroncamento, com o apoio eventual das Juntas de Freguesia, podendo ainda solicitar o apoio do Regimento Material do Exército e podendo mesmo recorrer à adjudicação no exterior.

### Entidades intervenientes

- Agentes de protecção civil
- Organismos e entidades de apoio

### Prioridades de ação - Competências e Responsabilidades

- Garantir a alimentação, alojamento, roupas e outras ações de auxílio à população;
- Garantir a organização dentro do espaço definido como alojamento alternativo, procurando dar as melhores condições possíveis aos desalojados;
- Organizar os meios de transporte;
- Garantir a alimentação e alojamento às forças de intervenção, quando determinado pelo diretor do plano;
- Fornecer combustíveis e desempanagens de emergência;
- Organizar a montagem de redes de transmissão alternativas.

## 2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

### Instruções de Coordenação

- **Alimentação, alojamento**

A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações, são a cargo da respetiva entidade. A alimentação do pessoal voluntário, será da responsabilidade do Município do Entroncamento, quando outro procedimento não for determinado pelo Diretor do Plano.

A alimentação e alojamento dos delegados ao CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil) serão da responsabilidade do Município do Entroncamento, quando outro procedimento não for determinado pelo Diretor do Plano.

- **Combustíveis**

São obtidos nos armazéns dos Serviços Municipais ou no mercado local, pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estes serão liquidados posteriormente, pelo Município do Entroncamento, através de verbas consignadas para o efeito.

- **Manutenção e reparação de equipamentos**

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo do Município do Entroncamento, e serão efetuadas nas oficinas dos Serviços Municipais. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo Município do Entroncamento, através de verbas destinadas para o efeito, após analisar individualmente cada processo.

- **Transportes**

Serão efetuados por meios do Município do Entroncamento, ou solicitado apoio ao Regimento Material do Exército e também através da requisição e mobilização de meios existentes no concelho.

- **Material sanitário e de mortuária**

Este material está a cargo das Entidades e Organismos intervenientes no acidente ou catástrofe.

## 2.2 Apoio logístico às populações

### Instruções de Coordenação

- **Alimentação, alojamento**

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo do SMPC (Serviço Municipal da Proteção Civil), em coordenação com outras entidades intervenientes e apoio eventual dos Escuteiros do Corpo Nacional Escutas – Agrupamento – 542 e Associação Escoteiros de Portugal – Grupo 84.

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal.

O acesso e estacionamento também devem ser tidos em consideração, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderão também funcionar como pontos de reunião, destinados ao controlo dos residentes, para despiste de eventuais desaparecidos.

Os Centros de alojamento devem ser ativados por decisão do diretor do plano em função da localização das áreas evacuadas e das condições de utilização.

- **Identificação das zonas de apoio**

As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) que poderão servir de abrigos temporários e de longa duração, têm a seguinte localização:

- **Freguesia S. João Batista** – Pavilhão Desportivo da Escola do Ciclo Preparatório Dr. Ruy Andrade (39°27'23,25"N – 8°28'07,48"W).

- **Freguesia N.ª Sr.ª Fátima** - Pavilhão Desportivo Municipal (39°28'14,62"N – 8°28'07,29"W) e o Pavilhão Desportivo da Escola secundária (39°28'12,00"N – 8°28'40,95"W).

## 3. Comunicações

### Coordenação

A entidade coordenadora das comunicações é o SMPC, que possui vários equipamentos, os quais permitem a comunicação via rádio entre os Bombeiros Voluntários Entroncamento, a PSP – Entroncamento, os Serviços Municipais e a Banda do Cidadão. Poderá ser requerido apoio aos Bombeiros Voluntários do Entroncamento ou ao Clube Radioamadores do Entroncamento.

### **Entidades intervenientes**

- Agentes de proteção civil
- Organismos e entidades de apoio
- Clube Radioamadores do Entroncamento

### **Prioridades de ação - Competências e Responsabilidades**

- Compete ao Comandante Operações Socorro (COS), estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, que inclui as zonas de sinistro, de apoio, de concentração e reserva. Devem ser tidos em consideração todos os procedimentos necessários, para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo o respetivo Comando Distrital de Operações de Socorro, conforme o estipulado na NEP n.º 042 de 27 de Junho de 2006, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.
- O sistema de comunicações de emergência, utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas existentes no Concelho (Proteção Civil, Bombeiros, Policia de Segurança Pública, Município, Rádios Amadores e Rádios CB).

### **Instruções de Coordenação**

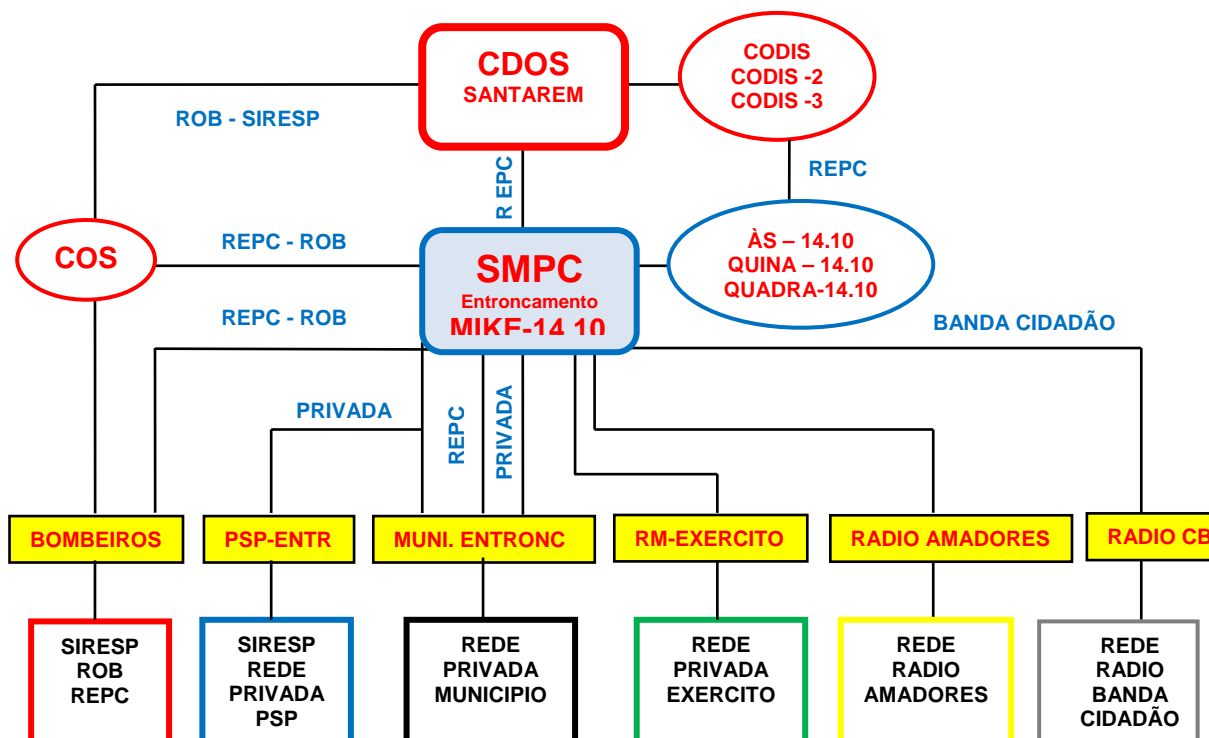
- Os radioamadores licenciados poderão colaborar no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas, de acordo com o Plano Municipal de Telecomunicações de emergência.
- Os operadores de rádio da “Banda do Cidadão”, devidamente licenciados, podem participar voluntariamente em reforço das redes de transmissões existentes no concelho.
- As forças intervenientes utilizam os meios próprios de telecomunicações.
- **Telecomunicações de uso publico a utilizar**
  - Rede do serviço telefónico fixo ou móvel;
  - Rede de serviço de telefax;
  - A internet
- **Telecomunicações privadas a utilizar**
  - Rede Estratégica da Proteção Civil - REPC
  - Rede Operacional Bombeiros – ROB
  - Sistema Integrado Redes Emergência e Segurança em Portugal - SIRESP
  - Rede rádio da Policia Segurança Publica

- Rede rádio e comunicações do Município do Entroncamento
- Serviço de rádio e comunicações privadas.
- Rede de radioamadores.

- **Indicativos da rede rádio a utilizar**

ENTIDADE	INDICATIVO DA REDE RADIO
CDOS - SANTARÉM	CDOS SANTARÉM
COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL	CODIS SANTARÉM
2.º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL	CODIS – 2 SANTARÉM
ADJUNTA DE OPERAÇÕES DISTRITAL	CODIS – 3 SANTAREM
<b>SERVIÇO MUN. PROTECÇÃO CIVIL ENTRONCAMENTO</b>	<b>MIKE 14.10</b>
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	ÀS 14.10
COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL COORDENADOR DO SMPC	QUINA MIKE 14.10
ADJUNTO DO COMANDANTE MUNICIPAL	QUADRA MIKE 14.10
COMANDANTE OPERAÇÕES SOCORRO	COS
2.º COMANDANTE DOS BOMBEIROS	COMANDO 2
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ENTRONCAMENTO	CENTRAL DO ENTRONCAMENTO
ESQUADRA PSP DO ENTRONCAMENTO	ÉCO
POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	POSTO DE COMANDO
MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO	CENTRAL DO MUNICIPIO
EQUIPA MUNICIPAL INTERVENÇÃO FLORESTAL	EMIF – ENTRONCAMENTO
VIATURA SERV. MUN. PROT. CIVIL – ENTRONCAMENTO	VIATURA MIKE - 14.10

- Plano comunicações (diagramas da rede rádio).



## 4. Gestão da Informação

### Coordenação

A entidade coordenadora da gestão da informação é a CMPC e divide-se em três grandes componentes:

- Gestão de informação entre as entidades atuantes no terreno;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação pública às populações e aos órgãos de comunicação social.

### 4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

#### Coordenação

No teatro de operações (TO) as informações de natureza técnica, são da competência do Comandante das operações de Socorro (COS).

### **Entidades intervenientes**

- Agentes de proteção civil
- Organismos e entidades de apoio

### **Prioridades de ação**

- Processar e avaliar toda a informação proveniente do TO;
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes;
- Elaborar pontos de situação.

### **Instruções de coordenação**

- No ponto anterior encontra-se definido o esquema de comunicações com os respetivos procedimentos e instruções de coordenação, de forma a assegurar as comunicações e passagem de informação, às entidades atuantes no teatro de operações, designadamente autoridades e agentes de Proteção Civil.
- No teatro de operações (TO) as informações de natureza técnica, são da competência do Comandante das operações de Socorro (COS).
- Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm, permanentemente, os níveis de prontidão e envolvimento, de acordo com a evolução da situação.
- Caberá à célula de planeamento do Posto de Comando elaborar os cenários possíveis tendo em consideração a evolução futura situação de emergência.
- Os dados ambientais e sociais serão analisados para apoio à decisão das operações de emergência.



## 4.2. Informação pública

### Coordenação

Em relação à vertente de informação pública, esta é da responsabilidade do Município do Entroncamento, através do Presidente da Câmara Municipal, como Diretor do Plano.

Compete-lhe igualmente definir, a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que se possam adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Os procedimentos a estabelecer devem ser claros quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros, para aviso das populações.

Também se encontram previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Em tais contactos deve ser previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

### Entidades intervenientes

- Agentes de proteção civil
- Organismos e entidades de apoio

### Prioridades de ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;

- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

### **Instruções de coordenação**

- **Informação às populações**

O SMPC é responsável pela divulgação de avisos e medidas de autoproteção da população, bem como o elo de ligação aos órgãos da comunicação social. No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, há que ter em conta a definição de soluções, destinadas a garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários.

Os sinais de aviso junto da população abrangida, são efetuados através de campanhas de informação e sensibilização, a realizar durante as ações de preparação para a fase de emergência. Estes incluem:

- Sirenes localizadas em quartéis de corpos de bombeiros;
- Radiodifusão de comunicados;
- Avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpo de bombeiros;
- Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de Protecção Civil;
- Pessoalmente, através dos voluntários.

Na fase antes da emergência, o SMPC encarrega-se de divulgar os riscos e medidas de autoproteção da população, utilizando para tal, os órgãos de comunicação social, comunicados, folhetos ou outros meios disponíveis.

Nas fases de pré-emergência e de emergência, a informação destina-se essencialmente a missões de informação sobre o evoluir da situação de emergência e das respetivas medidas de autoproteção.

- **Informação aos órgãos de comunicação social**

O Diretor do Plano, ou seu representante, deve fornecer informações periódicas aos órgãos de comunicação social. Nestes contactos devem ser prestadas as seguintes informações:

- O ponto da situação
- As ações em curso

- As áreas de acesso restrito
- As medidas de autoproteção
- Os locais de reunião e acolhimento provisório e assistência
- Os números de telefone e locais de contacto para informações
- Os locais de receção de donativos
- O local de inscrição para serviço de voluntariado

- **Instruções para o regresso de populações evacuadas**

Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados, notas de imprensa e outros, no âmbito da sua missão informativa.

Na fase de pré-emergência, ou de emergência, as estações de rádio deverão difundir, em tempo útil, os avisos e as instruções de autoproteção da população.

## 5. Procedimentos de evacuação

### Coordenação

A coordenação da evacuação e a movimentação das populações, quer sejam das áreas ou edificações afetadas, quer seja das zonas de risco, são da responsabilidade das forças de segurança e manutenção da Lei, a PSP – Entroncamento, com o apoio eventual dos Guardas-noturnos, e dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento.

### Entidades intervenientes

- Agentes de proteção civil
- Organismos e entidades de apoio

### Prioridades de ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);

- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

### **Instruções de coordenação**

- Relativamente à evacuação das populações, numa área ou edificações afetadas por um acidente grave ou catástrofe e após sua identificação, é ao COS que compete propor a sua evacuação. Esta proposta terá que ser validada pelo Presidente da Câmara Municipal, como Diretor do Plano e autoridade política de proteção Civil.
- Compete às Forças de Segurança a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego às zonas de concentração e de irradiação, itinerários de evacuação, abrigos temporários e de longa duração.
- O COM estabelece os principais procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e responsabilidades dos serviços, agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações.
- O tráfego rodoviário da movimentação das populações, deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção no teatro de operações e zona do sinistro.
- **As Zonas de Concentração Local (ZCL) para o concelho do Entroncamento têm as seguintes localizações:**
  - **Freguesia S. João Batista** – Largo José Duarte Coelho (junto ao Centro Cultural) (39°27'53,79"N – 8°28'06,05W), Praça Salgueiro Maia (junto ao Mercado diário) (39°27'44,81"N – 8° 28'13,49"W), Jardim da Zona Verde (junto à escola – 1) (39°27'30,84"N – 8°28'25,02"W) e Escola do Ciclo Preparatório Dr. Ruy Andrade (junto ao Pavilhão Desportivo) (39°28'14,62"N – 8°28'07,29"W);

- **Freguesia N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Fátima** – Escola Secundária (junto ao Pavilhão Desportivo) (39°28'12,00"N – 8°28'40,95"W), Largo Afonso Domingues (traseiras escola do CERE) (39°28'28,03"N – 8°28'54,54"W), Largo frente Igreja N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Fátima (39°28'09,61"N – 8°28'18,92"W), Pavilhão Desportivo Municipal (39°28'14,62"N – 8°28'07,29"W) e na Urb. Casal Vaz (largo do Jardim) (39°28'08,46"N – 8°29'37,14"W).
- **As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) que poderão servir de abrigos temporários e de longa duração, têm a seguinte localização:**
  - **Freguesia S. João Batista** – Pavilhão Desportivo da Escola do Ciclo Preparatório Dr. Ruy Andrade (39°27'23,25"N – 8°28'07,48"W).
  - **Freguesia N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Fátima** - Pavilhão Desportivo Municipal (39°28'14,62"N – 8°28'07,29"W) e o Pavilhão Desportivo da Escola secundária (39°28'12,00"N – 8°28'40,95"W).
- **Retorno da população às áreas evacuadas**

O retorno das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

## 6. Manutenção de ordem pública

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência das forças de segurança, nomeadamente da PSP do Entroncamento, compete a esta estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, uma vez que a segurança de pessoas e bens e o controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos.

A PSP conta com o apoio eventual dos Guardas-noturnos.

### Coordenação

Este grupo é coordenado pelo Comandante da Esquadra do Entroncamento da Polícia de Segurança Pública, e tem na sua constituição agentes daquela força de intervenção, podendo ainda contar com apoio de reforços solicitados ao Comando Distrital da PSP e os Guardas-noturnos.

### Entidades intervenientes

- PSP – Esquadra do Entroncamento
- Guarda Noturnos
- Reforços solicitados ao Comando Distrital da PSP

### **Prioridades de ação**

- O acesso às zonas do sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meio controlo, devendo as forças de segurança contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.
- Consoante o cenário de emergência existente, poderá ser previsto o recolher obrigatório e patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.
- Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários. Estas ações são da responsabilidade e encargo dos empresários.

### **Instruções de Coordenação**

- Execução de ordens de evacuação de populações, emanadas pelo Diretor do Plano;
- Apoio nas Zonas de Concentração Local (ZCL);
- Coordenação e acompanhamento das ações de movimento de populações;
- Coordenação e controlo de tráfego e manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Colaboração nas operações de aviso, alerta e mobilização de pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como aviso e alerta às populações;
- Receção e guarda de espólios de cadáveres, informando o centro de pesquisa de desaparecidos.

## **7. Serviços médicos e transporte de vítimas**

### **7.1 Grupo de saúde e evacuação**

#### **Coordenação**

Este grupo é coordenado pela Autoridade de Saúde do concelho e é constituído pelo Diretor do Centro de Saúde do Entroncamento, ou seu representante, pelo Diretor Clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento, ou seu representante, pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento e INEM.

### **Entidades intervenientes**

- Autoridade de Saúde do concelho
- Diretor do Centro Saúde do Entroncamento
- Diretor clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento
- Bombeiros Voluntários do Entroncamento
- INEM

### **Prioridade de ação - Competências e responsabilidades**

- Tratamento médico-sanitário no local;
- Evacuação de sinistrados;
- Receção hospitalar;
- Meios profiláticos;
- Abastecimento de fármacos;
- Coordenação das ações de mortuária e identificação de falecidos;
- Coordenação da montagem de postos médicos de triagem e de socorros.

### **Instruções de Coordenação**

- Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.
- Esta coordenação é da responsabilidade do INEM, com o apoio eventual dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento.
- Neste contexto, compete ao COS identificar e informar o COM (a esta data não nomeado e substituído pelo Coordenador do SMPC) relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.
- Compete à direção do Plano, a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.
- O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o Diretor do Plano.

- Os **postos de triagem** devem ser montados o mais perto possível do local da ocorrência e consoante a sua natureza, em locais seguros, com espaço, possibilidade de água e eletricidade e fáceis acessos. Poderão ainda ser montados junto ao Centro de Saúde ou Hospital da Misericórdia como apoio. Na **freguesia de S. João Batista** indica-se os recintos do Multiusos (39° 27' 37,71" N – 8° 27' 43,51" W) e o Parque Estacionamento da Praça República (39° 27' 37,81" N – 8° 28' 18,70" W) Na **Freguesia de N.ª Sr.ª Fátima** indica-se o parque do Pavilhão Desportivo (39° 28' 16,86" N – 8° 28' 05,91" W) e o recinto polidesportivo Urbanização Saldanha Norte (39° 28' 17,29" N – 8° 29' 07,33" W).
- À Autoridade de Saúde do Concelho, compete as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

## 8. Socorro e salvamento

### 8.1. Grupo de Socorro e Salvamento

#### Coordenação

Este grupo é coordenado pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, e é constituído pelo corpo ativo do respetivo corpo de Bombeiros, podendo ainda contar com o apoio do INEM, da PSP – Entroncamento e do Regimento Manutenção do Exército.

#### Entidades intervenientes

- Bombeiros Voluntários Entroncamento
- INEM
- PSP – Entroncamento
- Regimento Manutenção do Exército

#### Prioridade de ação - Competências e Responsabilidades

- Eliminar, reduzir e controlar as causas e os efeitos dos acidentes graves que se venham a produzir;
- Coordenar e proceder à busca e salvamento de pessoas e bens;
- Coordenar as atividades de combate a incêndios;
- Assegurar a evacuação primária das vítimas;
- Proceder inicialmente aos cortes de trânsito e isolamento de zonas afetadas, até à chegada dos elementos de segurança.



### **Instruções de Coordenação**

- As operações de socorro e salvamento, são da competência dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, comandadas pelo COS, com o apoio eventual do INEM, da PSP – Entroncamento e do Regimento Manutenção do Exército.
- As intervenções iniciais, face a um acidente grave ou catástrofe, cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência, ou que apresentam missão específica mais adequada.
- De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforços necessários.
- As informações recolhidas, devem ser comunicadas ao Posto de Comando, como centro de coordenação das operações e ter em conta o disposto na tabela, constante na Diretiva Operativa Nacional n.º 1/ANPC/2007. Os procedimentos devem prever os mecanismos de decisão, relativamente ao momento em que a fase de emergência é considerada estabilizada. Esta decisão cabe ao Comandante de Operações de Socorro, em articulação com o Diretor do Plano.
- Quando o COS decidir que terminou a fase de emergência, passa-se à fase da reabilitação, pelo que os meios de socorro e salvamento são desmobilizados, entrando em ação os meios adequados à reabilitação.
- A transferência de comando pode acontecer, para satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.
- Sempre que exista transferência de comando, deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal, informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

### **9. Serviços mortuários**

A recolha e o depósito de cadáveres, são tarefas muito sensíveis, que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

### **Coordenação**

Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde do Município, a quem compete a coordenação desta área e ainda definir de acordo com o Plano os locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

### Entidades intervenientes

- Autoridade Saúde do concelho
- PSP – Entroncamento
- Agências funerárias

### Prioridade de ação - Competências e Responsabilidades

- Recolha de cadáveres, sempre que possível para as casas mortuárias existentes na área do município e referenciadas neste PME, tendo sempre em conta a legislação em vigor.

### Instruções de Coordenação

- Caberá à Autoridade de Saúde do concelho e a PSP – Entroncamento proceder à identificação das vítimas mortais, quando haja a necessidade de o fazer.
- As **instalações definidas para recebimento de vítimas mortais**, são a morgue do Hospital da Misericórdia do Entroncamento (**39°27'47,14"N - 8°27'46,67"W**), a casa mortuária da igreja S. João Batista na zona sul (**39°27'32,11"N - 8°28'15,45"W**) e a casa mortuária da igreja N<sup>a</sup> Senhora Fátima na zona norte (**39°28'03,61"N - 8°28'18,92"W**), podendo ainda ser montadas morgues provisórias.
- Quando houver necessidade de morgues provisórias, estas devem ser montadas num espaço onde exista um piso, em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.
- As tarefas ligadas às morgues provisórias, relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

## 10. Protocolos

Não existe no concelho do Entroncamento protocolos do Município com entidades, organismos e agentes de proteção civil relativos a esta área.

## PARTE IV – Informação Complementar

### SECÇÃO - I

#### 1. Organização geral de Proteção Civil em Portugal

A Proteção Civil, é a atividade desenvolvida pelo Estado e pelo cidadão, com a finalidade de prevenir riscos coletivos, inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade de origem natural ou tecnológica, no sentido de atenuar os seus efeitos e socorrer as populações.

O enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil, é definido na Lei de bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 13 de Julho, e a nível municipal a estrutura das operações está definida na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

##### 1.1 Estrutura da proteção Civil

A estrutura da Proteção Civil em Portugal encontra-se constituída a três níveis, a nível nacional, a nível distrital e a nível municipal.

No Município do Entroncamento, o SMPC (Serviço Municipal Proteção Civil) foi criado em 31 de Julho de 1992. Funciona em instalações próprias, construídas na Rua Afonso de Albuquerque, junto dos Serviços Municipais.

**O Serviço Municipal de Proteção Civil** é uma estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal do Entroncamento. O Presidente da Câmara Municipal é o responsável pela Proteção Civil no seu concelho. A Comissão Municipal de Proteção Civil é dirigida pelo Presidente da Câmara ou, por sua delegação num Vereador, ao qual compete assegurar a direção das operações de proteção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional, a adotar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

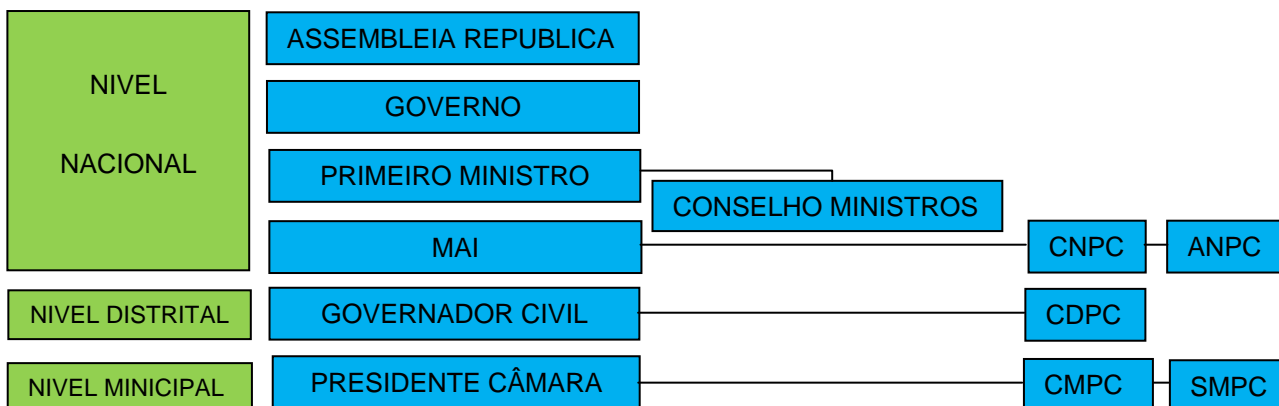
**A Comissão Municipal Proteção Civil** constituída em cumprimento da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal integradas nas operações de proteção e socorro, se articulem entre si em caso de acidente grave ou catástrofe.

Ao ser ativado o Plano Municipal de Emergência, a CMPC poderá reunir numa forma mais reduzida, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, com o COM (*que à data da elaboração deste documento ainda não se encontra nomeado, será representado pelo Coordenador do Serviço Municipal Proteção Civil*), os Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a PSP do Entroncamento, de modo a permitir uma ação mais rápida e eficaz, sendo, depois, todos os outros intervenientes, ativados de acordo com o tipo ou natureza do acidente e sua gravidade.

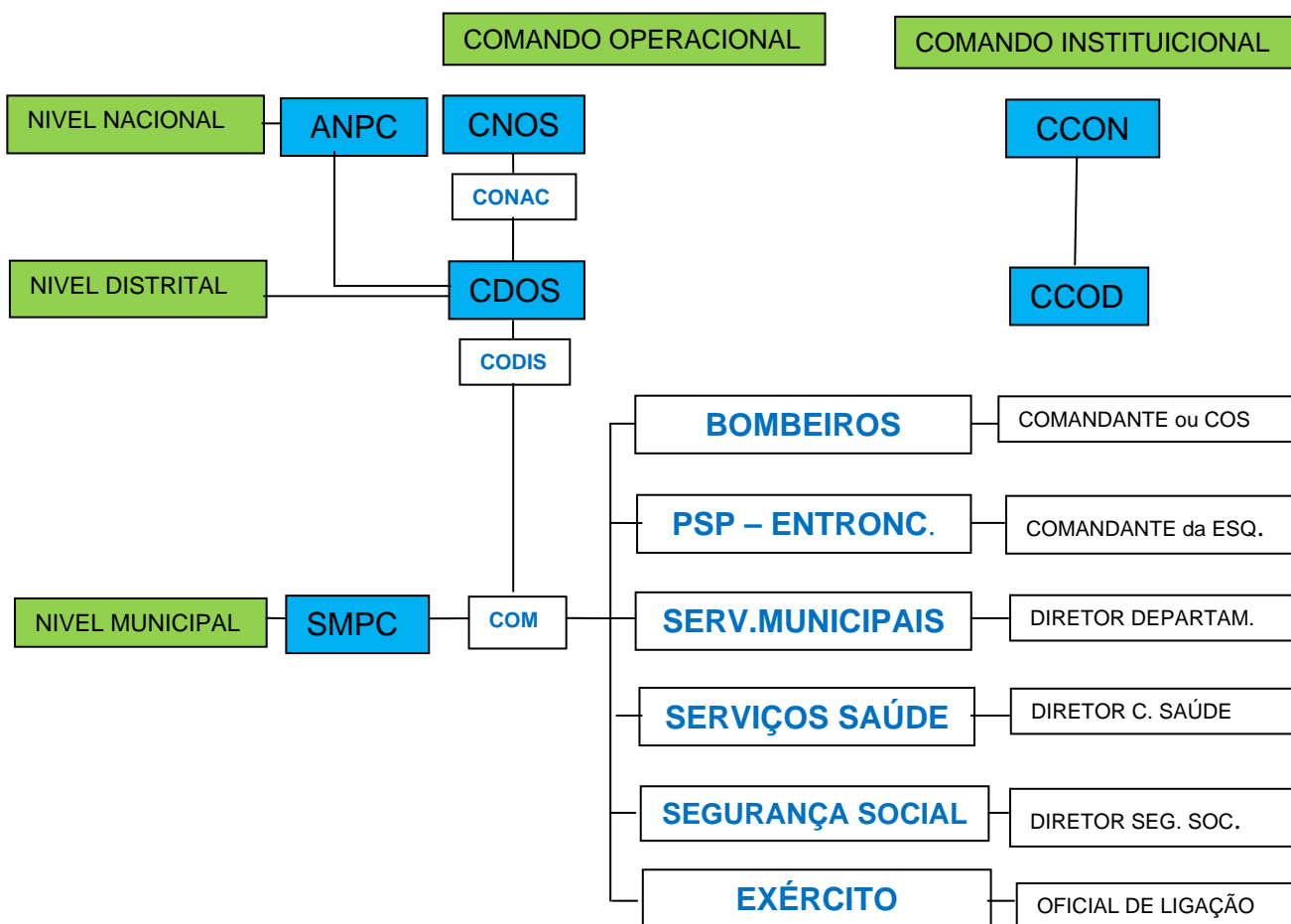
**Os Agentes de proteção civil** deverão atuar de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Bombeiros atuarão na área do socorro e salvamento
- A PSP na área da manutenção da Lei e ordem
- O INEM e demais Serviços de Saúde na área da saúde e evacuação
- Segurança Social na logística e apoio social
- Município do Entroncamento no apoio operacional, logístico, técnico na área de infraestruturas, apoio social e psicológico.
- Regimento Material do Exército no apoio a transportes, logística e segurança
- Outros agentes solicitados ou requisitados poderão ter atribuições específicas consoante a sua natureza dos casos especificados.

### 1.1.1 Estrutura da Proteção Civil em Portugal



### 1.2 Estrutura de operações



## 2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil no Município do Entroncamento

### 2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil

#### Composição

De acordo com o artigo 3.º da Lei 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal; Comandante Operacional Municipal (*não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC*);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- Um elemento da força de segurança presente no Município, a Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Autoridade de Saúde do concelho;
- Diretor do Centro de Saúde;
- O Diretor clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento;
- Um oficial de ligação do Regimento de Material do Exército;
- Um representante do Centro Distrital de Segurança Social;
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

#### Convocação

O Presidente da Câmara Municipal, como **Diretor do Plano**, convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil, deverá reunir nas instalações do **Serviço Municipal de Proteção Civil, localizado na Rua Afonso de Albuquerque (39°27'43,13"N – 8°27'51,63"W)**, junto aos Serviços Municipais e onde existem condições de espaço, comunicações e logísticos.

Em caso alternativo ou se as instalações ficarem inoperativas, deverá reunir no quartel dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento (**39°27'57,60"N – 8°28'03,53"W**).

A convocação será feita por telefone, fax, correio eletrónico, rádio, pessoalmente, por ofício, etc., consoante a urgência e a natureza do acidente.

#### Competências

- As competências são de âmbito municipal;
- Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Analisar os planos de emergência de âmbito municipal;

- Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas, sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis ao nível local, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Definir as prioridades e objetivos a estabelecer, com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e entidades, relativamente à sua participação em tarefas comuns de proteção civil;
- Acompanhar e aprovar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil e à sensibilização dos cidadãos para a auto proteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes de proteção civil;
- Definir a articulação entre os organismos e estruturas do sistema de proteção civil relativamente às suas atribuições e competências específicas;
- Acionar a cativação do Plano Municipal Emergência, quando a natureza do acidente, ocorrência, ou sua eminência, o justificar.

## 2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.

Em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano) declarar a situação de Alerta (cativação do PME) e coordenar todas as operações de Proteção Civil na área do Município do Entroncamento, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas, bens e a agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições de normalidade.

A declaração da situação de Alerta deve ser precedida de audição, sempre que possível, da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

### Critérios

**A situação de alerta** é declarada, quando a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida como havendo necessidade de tomar medidas preventivas e ou medidas de reação ou de atuação.

**A situação de contingência** será declarada quando, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida como havendo necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação ou de atuação, não mobilizáveis no âmbito municipal.

**A situação de calamidade** pode ser declarada quando, a ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e tendo em conta a sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excecional, destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

### **Âmbito**

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade de convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional, dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta, determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A declaração da situação de contingência, abrange as medidas indicadas para a situação de alerta. Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de contingência dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade de convocação da comissão distrital ou nacional de proteção civil;
- O acionamento dos planos de emergência relativos às áreas abrangidas;
- O estabelecimento de diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes da Proteção civil;
- O estabelecimento dos critérios relativos à intervenção exterior, à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das Forças Armadas, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o respetivo grau de prontidão, em conformidade com o disposto no plano de emergência aplicável;
- A requisição e colocação de todos os sistemas de vigilância e deteção de riscos, bem como dos organismos e instituições, qualquer que seja a sua natureza, cujo conhecimento possa ser relevante para a previsão, deteção, aviso e avaliação de riscos e planeamento de emergência.

A declaração da situação de calamidade, abrange as medidas indicadas para as situações de alerta e de contingência. Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de calamidade, tomando em conta os critérios das autoridades competentes em razão da matéria, pode dispor sobre:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Nacional de Proteção Civil;
- O acionamento do plano de emergência de âmbito nacional;



- O estabelecimento de cercas sanitárias e de segurança; o estabelecimento de limites ou condições de circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos, nomeadamente através da sujeição a controlos coletivos para evitar a propagação de surtos epidémicos;
- A racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade;
- A determinação da mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo estabelecidos.

A declaração da situação de calamidade pode, por razões de segurança dos próprios ou das operações, estabelecer limitações quanto ao acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social.

### 2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso, destina-se, em caso de iminência ou ocorrência, de um acidente grave ou catástrofe, a uma eficaz vigilância e um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, para que tenham capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

#### 2.3.1 Sistema de monitorização

No concelho do Entroncamento, não existem atualmente sistemas de monitorização, pelo que utiliza a informação dos diversos institutos e agentes. Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco:

- Sistema de avisos meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias);
- Índice calor (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas).

#### 2.3.2 Sistema de alerta

A informação fornecida pelo CDOS – Santarém, serve de base para os alertas ao Serviço Municipal Proteção Civil, aos agentes de proteção civil e às entidades de apoio.

A informação dos alertas é enviada por correio eletrónico, por mensagem SMS, por fax, por comunicado escrito, por correio, etc.

Sempre que se justifique pela sua importância, o Serviço Municipal Proteção Civil difundirá a informação relativa aos alertas, aos organismos que atuam no concelho considerados essenciais face a situação de emergência, agentes de proteção e entidades de apoio, de modo a garantir a coordenação institucional.

### 2.3.3 Sistema de aviso

Os sistemas de aviso às populações contêm os procedimentos e os mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades.

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito, pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada: na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenos ou grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, zonas ou complexos. etc.).

Os sistemas de aviso podem ainda ser feitos por comunicado escrito, no site da internet da Câmara Municipal do Entroncamento, por correio eletrónico, por mensagem SMS, pelas estações da rádio local, por telefone, por viaturas com megafones, por sirenes, ou outros.

Deve ainda ser tomado em atenção, o momento da ocorrência, uma vez que as situações podem surgir durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana. Isto faz variar, não só a localização da população, como também a forma de receção do aviso. Assim, diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para distintos períodos do dia, bem como da semana.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e uma vez que é difícil, que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.